

## **RESOLUÇÃO 008 de 30/11/2005.**

Fixa critérios de seleção para ingresso de alunos ao PPG Eco.

O Coordenador de Programa de Pós-Graduação em Economia, tendo em vista o disposto no artigo 28 do Regimento do PPG Eco, e considerando a decisão do Colegiado em reunião de 30/11/2005

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - O processo seletivo para ingresso no PPG Eco será com base em seleção nacional através do concurso organizado pela Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), sendo reservada uma vaga anual para alunos estrangeiros não residentes no Brasil, cuja seleção será local, com base em análise de currículo e projeto.

§ 1º - Os candidatos serão selecionados de acordo com a classificação no exame da ANPEC até o limite das vagas de cada área estabelecidas pelo Colegiado.

Artigo 2º - Cada área de concentração do Programa definirá o peso das diferentes provas para fins de classificação dos alunos na ANPEC.

§ 1º - Anualmente, até o final do segundo mês letivo, as ponderações serão avaliadas pelo Colegiado para fins de instrução aos organizadores das provas.

Artigo 3º - A seleção dos candidatos será coordenada por uma Comissão de Seleção composta pelo Coordenador e um (1) representante docente de cada área do curso.

§ 1º - A Comissão de Seleção fará relatório do processo seletivo a ser apreciado pelo Colegiado.

Artigo 4º - A admissão do candidato ao Programa se fará dentro da área em que o mesmo foi classificado.

Parágrafo Primeiro - Não será permitido que o aluno, no transcorrer do curso, mude para área diferente daquela escolhida por ocasião da admissão.

Artigo 5º - O ingresso por transferência ficará condicionado a apreciação e aprovação do Colegiado.

Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.